



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 11, Nº 2218/2025, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 77 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato 2025.0401.1 2

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025 2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 65, DE 05 DE MAIO DE 2025. 8

DECRETO MUNICIPAL Nº 66, DE 05 DE MAIO DE 2025. 19

IPSEMA

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 20

EXTRATO DO CONTRATO nº 017/2025 20

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025. 21

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - D 004/2025 22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - D 004/2025 24

PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004/2025 26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005/2025 35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004/2025 50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2025 59

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA

IDOSA DE AÇAILÂNDIA - CMDPIA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 74

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a concessão de uso real da área e instalações do Frigorífico Municipal de Açailândia – MA.

1.1 O Prefeito Municipal de Açailândia - MA no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** o processo licitatório Concorrência Eletrônica 005/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).

1.2 Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

1.3 O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 440, de 30 de novembro de 2015, que estabelece que os valores das diárias serão reajustados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os valores das diárias nacionais aos custos de deslocamento e estada,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das diárias nacionais constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 440, de 30 de novembro de 2015, ficam atualizados nos seguintes termos:

Beneficiários	Diária Nacional (R\$)
Prefeito e Vice-Prefeito	R \$ 1.646,81
Secretários Municipais, Procurador-Geral e Controlador-Geral	R \$ 847,86
Dirigentes de Autarquias e Fundação	R \$ 717,42
Ocupantes de Cargos de Assessoramento e Chefias de Departamento	R \$ 619,59
Servidores Efetivos e Comissionados	R \$ 505,46

Art. 2º. O índice de reajuste utilizado foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. O período de variação esta compreendido desde a data do último decreto que atualizou a referida tabela, o Decreto Municipal n. 100, de 23 de junho de 2023, até abril de 2025, que resultou no percentual acumulado de 8,7%.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

BENJAMIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

IPSEMA

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025- DISPENSA Nº 005/2025. PARTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia- IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa REDE SANTOS E SILVA II LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 11.818.448/0001-33, sediada na Rua 36 quadra 01-Vila Bom Jardim, Açailândia/MA, CEP- 65.930-000, neste ato representado pelo Sr. THIEGO SANTOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 210161520029 SSP MA e CPF nº 976 337 392 15, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum), de interesse Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** de R\$ 27.572,58 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025. Unidade Orçamentária:** 09.272.0060 2.286; **Especificações:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **Elementos das Despesas** 3.3.90.30.00.00– Material de consumo - **FONTE DE RECURSO:** 802-Taxa de adm. Recursos vinculados ao RPPS. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20 pela **CONTRATANTE**, THIEGO SANTOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 210161520029 SSP MA e CPF nº 976 337 392 15, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2025. **VIGENCIA:** 21 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria nº 024/2025-GAB

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 017/2025.DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025.**PARTES:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa HB COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.020.671/0001-02, localizada na Rua 06 s/n quadra 5ª lote 20, cidade nova, Davinópolis/MA, CEP- 65.927-000, como **CONTRATADA**. **OBJETO:** contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços em confecção de impressos gráficos para atender as necessidades diárias e/ou eventuais do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, **BASE LEGAL:** Nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL**